



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4970/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“ALTERA O DECRETO Nº 4956/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018, QUE ESTABELECE, EXCEPCIONALMENTE, HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto nº 4956/2018, de 27 de julho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da Farmácia Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º. O Art. 3º, Incisos III e IV, do Decreto nº 4956/2018, de 27 de julho de 2018, passa a vigorar a partir da publicação deste Decreto, com a seguinte redação:

“Art. 3º. Os horários estabelecidos por este Decreto, não se aplicam ao expediente da Secretaria de Educação e Cultura, que manterá o horário habitual de atendimento, bem como, às seguintes atividades:

(...)

III – Na Secretaria de Saúde: Setor de Transportes, Unidade Básica de Saúde – UBS Central e Farmácia Municipal;

IV – Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Limpeza Pública e Aterro Sanitário;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO